PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA
PRESIDENTE

LEI Nº 3323 - DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005.
De autoria do Vereador Francisco Eduardo Aniceto Rossi

Dispõe sobre denominação de próprio público e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1° – O PAS – Posto de Atendimento da Saúde do Distrito de Jaciporã sem denominação passa a ser denominado de Posto de Atendimento da Saúde "José Serafim Barbosa".

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. Nº 12
PROC. Nº PL 50/05

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 22 de novembro de 2005.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

LUCIO SACCO
Secretário de Administração.

Câmara Municipal de Dracena Pres.:PEDRETTI 30/NOV/2005 12:03 00005045S